



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014.	2
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.	3
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.	4
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2013 DECORRENTE DO CONVITE Nº 029/2013.	5
LEI Nº 1.038/2014.	6
RESOLUÇÃO Nº 011/2014/CMAS	8
RESOLUÇÃO Nº 012/2014/CMAS	9
RESOLUÇÃO Nº 013/2014/CMAS	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014.

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
048/2014.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Alexandra Neves Chagas

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em serviços metalúrgicos (Fabricação e montagem), para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Santa Tereza do Oeste, por um período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura Contrato.

Valor: R\$ 54.821,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais).

Santa Tereza do Oeste, em 09 de Dezembro de 2014.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
050/2014.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: A. J. Pasquali & Cia Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa para fornecimento de Refeição buffet + suco natural (250ml) ou refrigerante (290ml) ou água mineral (500ml), para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Santa Tereza do Oeste, por um período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura Contrato.

Valor: R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais).

Santa Tereza do Oeste, em 10 de Dezembro de 2014.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014.

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
050/2014.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Andre Rodrigo Rodrigues

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa para fornecimento de Marmitex em alumínio, peso 700g + salada em embalagem separada + garfo de plastico + guardanapo + palito + suco natural (250ml) ou refrigerante (290ml) ou agua mineral 500m,, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Santa Tereza do Oeste, por um período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura Contrato.

Valor: R\$ 43.050,00 (Quarenta e três mil e cinquenta reais)

Santa Tereza do Oeste, em 10 de Dezembro de 2014.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2013 DECORRENTE DO CONVITE Nº 029/2013.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 226/2013
DECORRENTE DO CONVITE Nº. 029/2013.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Gamma Informática e Móveis para Escritório Ltda-
ME

OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário
para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Vigência: Prorroga-se por 01 (um) mês, o contrato previamente
pactuado entre as partes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N 1.038/2014.

Autoriza o Executivo Municipal a construir casas populares para famílias em situação de vulnerabilidade social no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeitos Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º - A presente Lei terá a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no município de Santa Tereza do Oeste, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida.

ART.2º - Para atingir os objetivos desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir e doar casas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante recursos próprios ou através de contratos/convênios com entidades voltadas para moradia popular.

ART.3º - O levantamento das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável pelo cadastramento e seleção das famílias para recebimento da cessão de uso, emitindo parecer técnico assinado pelo Assistente Social da aprovação das famílias selecionadas.

§ 1º - A Cessão de uso e posterior doação onerosa de casas populares para uso residencial será efetivada por meio de avaliação sócio econômica, a ser realizada pela Secretaria de Assistência Social.

§ 2º A ordem preferencial para classificação das famílias será estabelecida pelos seguintes critérios:

I – beneficiados com o Programa de aluguel social;

II – famílias residentes em barracos;

III – famílias morando em casa com risco de desabamento.

ART.4º - As famílias que se enquadrarem nos critérios do artigo anterior deverão apresentar também os seguintes documentos:

I – comprovante de residência e/ou domicílio no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

II - não possuam imóvel em nome de nenhum membro da família;

III - não tenham sido beneficiários em outros programas habitacionais no âmbito municipal, estadual ou federal;

IV – juntar cópias da Carteira de Identidade e CPF e Título de eleitor de ambos os cônjuges;

V – Cópia da Certidão de Casamento ou União Estável;

VI – Cópia Certidão de Nascimento;

VII – Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos menores (se houver);

VIII – Não esteja inserida em outros programas voltados a habitação popular;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IX – Ser cadastrados no Cadastro único do Governo Federal com perfil de renda até meio salário mínimo *per capita*;

ART.5º - A Cessão se fará mediante Termo de Cessão de Uso e com prazo de 05 (cinco) anos, constando clausula de inalienabilidade do imóvel.

§ 1º - É expressamente proibido a transferência, o aluguel ou empréstimo da casa recebida em doação por parte do beneficiário, sob pena de reverter à doação e eventuais benfeitorias em favor do município sem direito a indenizações por possíveis benfeitorias implementadas no imóvel, sejam elas uteis, necessárias ou voluptuárias.

§ 2º - A família beneficiada fara cadastramento anual junto a Assistência Social do Município, informando a situação do imóvel.

§ 3º - O cadastramento mencionado no paragrafo anterior, não impede a fiscalização a qualquer tempo das condições da família beneficiada, decretando-se perda de beneficio para aquela que estiver infringido os termos desta Lei.

§ 4º - O beneficio concedido com base nesta Lei só será cassado pela administração pública após análise do laudo detalhado elaborado pela Assistência social do município, fazendo-se a devida fundamentação e garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 5º - A assistência social deste município, a requerimento do interessado ou por denuncia, poderá a qualquer tempo reavaliar a situação da família beneficiada.

§ 6º - Havendo desistência da família beneficiada antes do prazo previsto no artigo 5º, o imóvel será devolvido à municipalidade e novamente doado na forma desta lei.

ART.6º - As despesas referentes à construção das unidades habitacionais correrão por conta do orçamento vigente.

ART.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 15 de dezembro de 2014.


Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 011/2014/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Santa Tereza do Oeste/Pr



RESOLUÇÃO Nº. 011/2014/CMAS

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo 2013 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 829/2010, de 04 de Novembro de 2010.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 15 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo 2013 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social, no município de Santa Tereza do Oeste - Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 15 de dezembro de 2014


Solange Oliveira

Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 012/2014/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Tereza do Oeste/Pr



RESOLUÇÃO Nº. 012/2014/CMAS

SÚMULA: Aprovação do
Demonstrativo Serviços / Programas do
Governo Federal - Sistema Único da
Assistência Social - 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 829/2010, de 04 de Novembro de 2010.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 15 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - 2013, no município de Santa Tereza do Oeste - Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 15 de dezembro de 2014


Solange Oliveira

Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00347- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 013/2014/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Tereza do Oeste/Pr



RESOLUÇÃO Nº. 013/2014/CMAS

SÚMULA: Aprovação do Plano
Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 829/2010, de 04 de
Novembro de 2010.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 15 de dezembro de
2014.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família do
município de Santa Tereza do Oeste - Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 15 de dezembro de 2014


Solange Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Avenida Brasília, nº. 1025 - Centro. Cep: 85.825-000
Santa Tereza do Oeste/PR